

**DECRETO Nº 29.132, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a recondução e novas nomeações dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de que trata a lei 6.594/19** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial das disposições contidas no artigo 5º da Lei nº 6.597/2019, DECRETA:

**Art.1º** – Ficam reconduzidos alguns dos membros efetivos e suplentes e nomeados novos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.594/2019:

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- TITULAR – ADILSON VILAÇA DE FREITAS;
- SUPLENTE – FERNANDA ANDRADE MOREIRA;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- TITULAR – LAIRA SIMONASSI CABRINI;
- SUPLENTE – ADÉLIA MARTINS CAMPOS;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- TITULAR – CLÁUDIA REZENDE TARDIN DE CASTRO;
- SUPLENTE – ROBERTA FACHETTI HORTA CASTRO;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- TITULAR – FABRÍCIA DE HOLANDA NASCIMENTO;
- SUPLENTE – GERALDO VARNIER;



**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / ASSEDIC**

- TITULAR – JOÃO PAULO LOUREIRO MUSSO;
- SUPLENTE – ROMULO CAMPOS DA'ORTO;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS E MOTÉIS DO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

- TITULAR – REGINALDO DOS SANTOS;
- SUPLENTE – GILBERTO LOPES DE JESUS JUNIOR;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / ASBARES COLATINA**

- TITULAR – BRUNO MORATTI RANGEL TRINDADE;
- SUPLENTE – ELOI JUNIOR ZOPPI FIOROTTI;

**MEMBRO / TITULAR/SUPLENTE / CDL COLATINA**

- TITULAR – MARCELA RIBON GALAZI FEIJÓ;
- SUPLENTE – SANDRA MAURA LAUVER COLLI;

**Art. 2º** – Os reconduzidos e nomeados permanecerão como membros do COMTUR pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou até que nova legislação que reestruture o COMTUR entre em vigor.

**Art. 3º** – Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias aos órgãos e entidades envolvidas para conhecimento.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de abril de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 18 de abril de 2024.



Secretário Municipal de Governo.